



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
 GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 183, DE 13 DE OUTUBRO DE 1997

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
 ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
 ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º.....Fica aberto no orçamento Municipal de 1997, de conformidade com a Lei Municipal nº 142, de 12 de dezembro de 1996, o crédito suplementar sob a seguinte classificação orçamentária.

0401.10573161.030 - LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI	
257.4110 - Obras e Instalações	R\$ 38.027,12
	<hr/>
	R\$ 38.027,12

Art.2º.....O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por verba da União, conforme contrato assinado com a Caixa Economica Federal

Art.3º.....Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º.....Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 13 dias do mês de outubro de 1997.


JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI
 Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE leis
 nº 183 de 10 de 1997
 Em 13 de 10 de 1997

 Secretário Geral

Certifico que a presente lei
 foi publicada no quadro mural no hall de en-
 trada da Prefeitura no dia 13 de 10 de 97

 Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

 Secretário de Governo